



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 930/84

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A COBRAR PROVISORIAMENTE A TAXA DE UTILIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DESTA CIDADE.

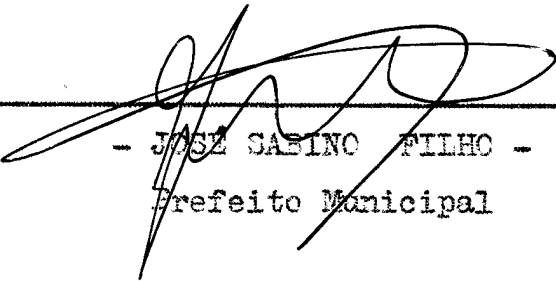
A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a cobrar provisoriamente a Taxa de Utilização do Terminal Rodoviário de Itapecerica, no valor de Cr\$ 30,00 ( trinta cruzeiros).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário entrará em vigor esta Lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, em 14 de junho de 1984.

---

  
- JOSÉ SABINO FILHO -  
Prefeito Municipal